



**CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SEGUROS DE DIVERSOS RAMOS
PARA O MUNICÍPIO DE ALIJÓ**

PROC. 419/2020

Programa do Procedimento

- Artigo 1.º – Objeto do Concurso
- Artigo 2.º – Entidade Adjudicante
- Artigo 3.º – Órgão que tomou a decisão de contratar
- Artigo 4.º – Concorrentes
- Artigo 5.º – Corretor de seguros
- Artigo 6.º – Consulta do processo
- Artigo 7.º – Condições de Pagamento
- Artigo 8.º – Apresentação de Propostas
- Artigo 9.º – Pedidos de Esclarecimentos
- Artigo 10.º – Documentos que constituem as propostas
- Artigo 11.º – Modo de apresentação das propostas
- Artigo 12.º – Propostas com Variantes e Alternativas
- Artigo 13.º – Negociação
- Artigo 14.º – Indicação do preço
- Artigo 15.º – Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- Artigo 16.º – Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas
- Artigo 17.º – Análise das propostas
- Artigo 18.º – Esclarecimentos sobre as propostas
- Artigo 19.º – Critério de adjudicação
- Artigo 20.º – Preço Base
- Artigo 21.º – Documentos de habilitação
- Artigo 22.º – Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário
- Artigo 24.º – Novos Serviços
- Artigo 25.º – Despesas e Encargos
- Artigo 26.º – Apoio técnico referente à plataforma eletrónica
- Artigo 27.º – Legislação aplicável

e

ANEXOS

Secção I – Disposições

Artigo 1º

Objeto do concurso

1. O presente concurso público tem como objeto a Aquisição de Seguros de Diversos Ramos para o Município de Alijó, com as condições definidas no Caderno de Encargos e de acordo com os artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP),
2. As peças que instruem o processo são o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos e os respetivos anexos.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Alijó, NIPC 506859487, sediado na Rua General Alves Pedrosa, n.º 13, 5070-051 Alijó, com o Tel.: (+351) 259 957 100, Fax: (+351) 259 959 738 e E-mail: geral@cm-alijo.pt

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Artigo 4.º

Concorrentes

1. Podem apresentar propostas apenas as Seguradoras autorizadas pela ASF para o exercício de actividade de seguros em Portugal, nos termos do artigo 3º do Anexo I aprovado pelo artigo 2º da Lei 147/2015, de 9 de Setembro, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, e de cujo objecto social conste expressamente a prestação de serviços de seguros a aferir pelo documento referido na alínea c) do n.º1 do Artigo 22.º do presente Programa de Concurso.
2. As Seguradoras concorrentes são obrigadas a apresentar proposta para a totalidade dos Ramos de Seguro objecto do concurso, sob pena de exclusão da sua proposta.
3. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio quando lhe for adjudicado o contrato.

4. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de Chefe do Consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo acto, por procuração, os poderes a que se referem as alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do art.º 14 do Decreto-Lei 231/81, de 28 de Julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

Artigo 5.º

Corretor de seguros

1. O Município de Alijó é apoiado neste procedimento e na subsequente gestão da carteira de seguros por um corretor de seguros que fará a ligação entre a Entidade Adjudicante e a Seguradora Adjudicatária, na qualidade de entidade especializada, nos termos da Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, que estabelece o regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, que apoiará as unidades gestoras do processo colaborando com estas em todas as matérias relacionadas, com a gestão das apólices, sinistros, cobranças dos prémios, nos termos do estabelecido no referido diploma legal, em especial nos artigos 24.º e seguintes, sendo remunerado pelo Adjudicatário, conforme alínea c), do artigo 23.º, do indicado diploma.
2. A informação do nome do corretor designado será prestada oportunamente, após a adjudicação.

Artigo 6.º

Consulta do processo

1. O processo do concurso é constituído pelo anúncio, por este programa de concurso, pelo caderno de encargos e anexos, e pode ser consultado:
 - 1.1. Na sede do Município de Alijó, nas instalações da Divisão Administrativa e Financeira e Subunidade Orgânica de Contratação Pública, sita na Rua General Alves Pedrosa, n.º 13, em Alijó, onde poderão ser consultadas durante o decorrer do prazo de entrega de propostas, entre as 10.00horas e as 12.30horas e das 14.00horas e as 16.30horas.
 - 1.2. Na Plataforma Electrónica da Contratação Pública da Acingov, com o endereço electrónico <https://www.acingov.pt/>
2. Os interessados podem aceder aos elementos do procedimento até à data limite para apresentação de propostas na plataforma electrónica de contratação pública Acingov, com o seguinte endereço electrónico <https://www.acingov.pt/> onde o presente procedimento será integralmente disponibilizado para consulta e “download”.

3. Acesso à plataforma electrónica da Acingov é gratuito e permite efectuar a consulta, o “download” das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta.
4. Para ter acesso à plataforma da Acingov, deverá efectuar o registo no endereço electrónico <https://www.acingov.pt/>.

Artigo 7.º

Condições de Pagamento

1. As condições de pagamento do encargo resultante da aquisição das apólices objecto do contrato, são fixadas de acordo com o previsto no Regime Jurídico do Contrato de Seguro e com a periodicidade prevista nas “Especificações Técnicas” de cada ramo.
2. Do aviso de pagamento, ou aviso de lançamento, ou recibo de prémio dos seguros, a apresentar pela Seguradora adjudicatária ou prestador de serviços, emitida nos termos do n.º 5 do artigo 35.º do código do IVA, para além dos elementos fiscais, deverá constar o número do processo contratual, e/ou cabimento, e/ou compromisso, que será fornecido após adjudicação.
3. A Seguradora compromete-se a não proceder à anulação dos contratos de seguro do Município de Alijó entre os 30 e os 60 dias contados a partir da apresentação da factura/aviso de pagamento, desde que haja uma aceitação da dívida por parte da Entidade Adjudicante, e o seu compromisso em proceder ao pagamento naquele prazo limite.

Secção II – Propostas

Artigo 8.º

Apresentação de Propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas até às 17H00 do 8º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República, no site da Acingov, <https://www.acingov.pt/>.
2. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa de concurso, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
3. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

Artigo 9.º

Pedidos de Esclarecimentos

1. Os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento bem como apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detectados, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
2. Os pedidos de esclarecimento devem ser solicitados por escrito e a lista de erros e omissões apresentada ao júri do concurso através da plataforma electrónica da Acingov <https://www.acingov.pt/>.
3. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, através da plataforma electrónica indicada no número anterior e disponibilizados na mesma, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previsto no número anterior.
5. A falta de resposta dentro do prazo fixado no número 3 poderá justificar o adiamento, por período correspondente, do prazo para apresentação das propostas.

Artigo 10.º

Documentos que constituem as propostas

1. A Proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, que deve ser assinada pelo concorrente ou por representante legal que tenha poderes para obrigar;
 - b) Documento comprovativo do poder de representação do assinante indicado na Declaração de Aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, nomeadamente, certidão permanente;
 - c) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada nos termos do **Anexo VI** ao presente Programa de Concurso, que deverá ser preenchida, assinada e enviada com a designação de “*Preço contratual*”;
 - d) **Anexo II_CE_Frota Automóvel** – integralmente preenchido;
 - e) Condições gerais e especiais aplicáveis aos seguros a contratar;
2. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP, com a designação de “*Outros Documentos*”.

3. Apresentação de todos os documentos ou títulos legalmente exigidos que certifiquem a habilitação para o exercício da actividade.
4. Os documentos que integram a proposta, nos termos do artigo 58º do CCP, não podem ser redigidos em língua estrangeira.
5. A proposta e restantes documentos devem ser assinados pelo concorrente ou pelos seus representantes legais.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta e restantes documentos devem ser assinados por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum.
7. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de Cláusulas do Caderno de Encargos, nem a apresentação de propostas parciais, devendo o preço apresentado contemplar todos os artigos necessários à boa prestação do serviço previsto no Caderno de Encargos.

Artigo 11.º

Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são apresentados directamente na plataforma electrónica Acingov <https://www.acingov.pt/>.
2. Todos os documentos terão de ser assinados electronicamente, mediante a utilização de certificado de assinatura electrónica qualificada conforme disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto, conciliada com o referido no Decreto-Lei n.º 116 A/2006, de 16 de Junho.
3. A recepção da proposta é registada com referência às respectivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo electrónico comprovativo dessa recepção.

Artigo 12.º

Propostas com Variantes e Alternativas

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes e alternativas, considerando-se como tal, entre outras, a introdução de alterações às peças do procedimento e a possibilidade de ajuste de prémios em face da sinistralidade registada ou de outros indicadores de gestão, designadamente receitas ou vendas das entidades adjudicantes.
2. O regime fixado no ponto anterior funciona segundo o princípio da imperatividade relativa, ou seja, os concorrentes podem estabelecer um regime mais favorável ao tomador do seguro, do que o estabelecido no Caderno de Encargos, mas não outro, designadamente quanto às coberturas e franquias apresentadas nas “Especificações Técnicas”, tendo presente a valorização da proposta, como factor de desempate.

Artigo 13.º

Negociação

As propostas apresentadas não são objecto de negociação.

Artigo 14.º

Indicação do preço

1. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
2. Os preços devem ser indicados em algarismos e por extenso e, em caso de divergência, os indicados por extenso prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
3. Sempre que, na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Artigo 15.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O concorrente é obrigado a manter a respectiva proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 16.º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O júri, no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, procede à publicação das listas dos concorrentes na plataforma electrónica, <https://www.acingov.pt/>.
2. Os concorrentes incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na plataforma electrónica referida no número anterior.
3. Os interessados que não tenham sido incluídos na lista dos concorrentes podem reclamar desse facto, no prazo de três dias úteis contados da publicitação da lista, devendo para o efeito, apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2 do presente artigo.

SECÇÃO III - Análise das propostas

Artigo 17º

Análise das propostas

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos factores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, e termos ou condições.
2. São excluídas as propostas cuja análise revele:
 - 1.1. Que não apresentem algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;
 - 1.2. Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos, ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspectos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos números 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49º do Código dos Contratos Públicos;
 - 1.3. Não contenham os elementos exigidos nos termos do artigo 10º do presente Programa de Concurso, desde que a falta seja essencial;
 - 1.4. Que não estejam assinados electronicamente, conforme estipulado nos artigos 10.º e 11.º do presente Programa de Concurso;
 - 1.5. Que sejam apresentadas variantes;
 - 1.6. Que alterem o disposto no Programa de Concurso ou no Caderno de Encargos;
 - 1.7. Que não apresentem proposta única a concorrer à globalidade dos grupos, famílias, de seguros objecto do concurso;
 - 1.8. A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos atributos;
 - 1.9. Que o preço contratual seja superior ao preço base;
 - 1.10. Que apresente um preço total inferior a 85% do preço base do procedimento, caso em que será considerado um preço anormalmente baixo;
 - 1.11. Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 - 1.12. A existência de fortes indícios de actos, acordos, práticas ou informações susceptíveis de falsear as regras de concorrência.

Artigo 18º

Esclarecimentos sobre as propostas

1. A entidade adjudicante pode pedir ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, fixando prazo para a sua apresentação.
2. Os esclarecimentos prestados pelo concorrente fazem parte integrante da respectiva proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respectivos atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão.
3. Todos os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na plataforma electrónica <https://www.acingov.pt/>, devendo o concorrente ser imediatamente notificado desse facto.

Secção IV – Adjudicação

Artigo 19.º

Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade do mais baixo preço.
2. Em caso de apresentação, de propostas de igual valor, o critério de desempate será o da proposta que tiver apresentado o mais baixo preço para a prestação de serviços de Seguros de Multirriscos.
3. Se o empate persistir, o segundo critério de desempate será o da proposta que tiver apresentado o mais baixo preço para a prestação de serviços de Seguro da Frota Automóvel.
4. Se ainda assim o empate se mantiver, o terceiro e último critério de desempate será o sorteio presencial.
5. Para efeitos do disposto no número anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.
6. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
7. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
8. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

Artigo 20.º

Preço Base

A entidade adjudicante dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, o valor de € 190.000,00 (cento e noventa mil euros), isento de IVA, para o período contratual de 2 (dois) anos.

Artigo 21.º

Documentos de habilitação

1. Após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração de acordo com o modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa de Concurso, a qual deverá ser assinada e enviada com a seguinte designação *“Declaração de Habilitação”*;
- b) Declaração emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, comprovativa de que o Adjudicatário se encontra autorizado a prestar os serviços de seguros objeto do presente procedimento de contratação, enviada com a seguinte designação *“Documento comprovativo autorização da atividade”*;
- c) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b), d), e), e h) do nº 1 do artigo 55.º do CCP, a saber, ***Certificado de registo criminal singular de todos os titulares dos órgãos sociais da administração ou gerência, Declaração da situação relativamente à contribuição para a Segurança Social e Declaração da situação regularizada ao Estado Português (Impostos) ou disponibilização do código de acesso para a consulta on-line e Certificado de registo criminal da pessoa coletiva.***

2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica disponível na plataforma electrónica Acingov, <https://www.acingov.pt/>.

3. No caso de comprovada impossibilidade ou dificuldade técnica de submissão dos documentos de habilitação através do meio descrito no ponto 2., a mesma pode ser encaminhada através de Fax, para o número 259 957 100 ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-alijo.pt.

4. Sem prejuízo das outras causas previstas no artigo 86.º do CCP, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação solicitados e no prazo fixado no ponto 1.

5. Não pode ser dado início a qualquer aspeto de execução do contrato, antes da apresentação de todos os documentos de habilitação pelo adjudicatário;

6. É de 5 dias o prazo para supressão de irregularidades previsto na alínea g) do número 1 do artigo 132.º do CCP.

Artigo 22.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

Artigo 23.º

Novos Serviços

Nos termos e para efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de serviços que consistam na repetição de serviços similares conforme objeto do presente concurso público.

Artigo 24.º

Despesas e Encargos

Todas as despesas derivadas da prestação da celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 25.º

Apoio técnico referente à plataforma eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, poderão recorrer ao apoio técnico junto da entidade gestora da mesma ACIN iCloud Solutions, através do site: <https://www.acingov.pt>.

Artigo 26.º

Legislação aplicável

O concurso público rege-se pelas disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação actual.

O Presidente da Câmara



Município de Alijó

Rua General Alves Pedrosa, n.º 13, 5070-031 Alijó | 259 957 100 | geral@cm-alijo.pt

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

[A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

³ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁴ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁵ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL E/OU OUTROS ATRIBUTOS DA PROPOSTA

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ..., pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos e respetivo programa de seguros relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público relativo à “Aquisição de Seguros de Diversos Ramos para o Município de Alijó - Proc. XXX/2020”, declara que a sua representada se obriga a efetuar a referida prestação de serviços em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos e programa de seguros, considerando um prazo máximo de contratação de 12 meses, pelo custo total de _____ € (indicar valor por extenso), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual está isento de IVA nos termos da lei e é decomposto da seguinte forma:

	<u>Custo total</u>
1. Seguro de Acidentes de Trabalho.....	€
2. Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Autarcas	€
3. Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Utentes Instalações Desportivas, Recreativas e Culturais	€
4. Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais - Atividades Temporárias de Desporto, Cultura e Recreio.....	€
5. Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Membros da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens.....	€
6. Seguro de Acidentes Pessoais de Programas Ocupacionais promovidos pelo IEFP e outras Entidades (CEI'S).....	€
7. Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Universidade Sénior	€
8. Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Campos de Férias	€
9. Seguro de Responsabilidade Civil Exploração	€
10. Seguro de Multiriscos	€
11. Seguro de Frota Automóvel.....	€
12. Seguro de Responsabilidade Ambiental.....	€
13. Seguro Responsabilidade Civil Montarias, Batidas e Largadas de Caça Maior...	€
Total.....	€

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura...⁶

⁶ Assinatura do Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.